PROCESSO Nº SEI-040161/015719/2021 - **DEFIRO** a licença sem vencimentos para fins de desempenho de estágio probatório em nome da servidora CAROLINA DA SILVA LUCIANO SUDRÉ, Id. Funcional nº 4424563-7, a contar de 06 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-040161/015437/2021 - **DEFIRO** a licença sem vencimentos para fins de desempenho de estágio probatório em nome do servidor SERGIO RICARDO RIBEIRO ALVES, ID nº 43819443, a contar de 06 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº SEI-040161/015709/2021 - **DEFIRO** a licença sem vencimentos para fins de desempenho de estágio probatório em nome do servidor LEONARDO GOMES DA SILVA ARAÚJO, Id. Funcional nº 4455819-8, a contar de 06 de dezembro de 2021.

Id: 2395645

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-040161/008161/2022 - **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de ARY MEURER DE MORAES E CASTRO, ID Funcional nº 331005.

Id: 2395636

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-040161/011094/2020 - HOMOLOGO o procedimento de licitação por Pregão Eletrônico nº 108/2021 R1 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER, o respectivo objeto ao licitante "SPEEDMAIS SOLUÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 22.148.707/0001-82, no valor R$ 4.331.949,84 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Id: 2395635

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DO RIOPREVIDÊNCIA**

DATA, HORA E LOCAL: em 10 de maio de 2022, às 10:00 horas, virtual.

PRESENÇA: Daiti Hamanaka (Presidente), Marcio Garcia Liñares (membro titular), Vinicius Zanata Alves Lobo (membro titular), Marcelo Pereira Haddad (membro suplente)

PAUTA:

1 - Aprovação dos Relatórios Mensais e Anual de Investimentos do exercício de 2021;

2 - Aprovação do Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2022 (ano base 2021);

3 - Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1- Análise dos Relatórios Mensais e Anual de Investimentos do exercício de 2021: Após a discussão dos principais itens, o Conselho aprovou, de forma unânime, os Relatórios Mensais e Anual de Investimentos do exercício de 2021.

2 - Análise do Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2022 (ano base 2021): Após a discussão, o Conselho aprovou, de forma unânime, o Relatório de Avaliação Atuarial de 2022.

3 - Assuntos gerais:

3.1 - O Conselho solicita as seguintes informações/esclarecimentos da Diretoria do Rioprevidência:

a) Atualização da situação da contratação da Auditoria Independente;

b) Atualização dos pagamentos e das dívidas relativos ao contrato de antecipação dos royalties e participações especiais do petróleo;

c) Considerando que as projeções da Avaliação Atuarial mostram a necessidade de aportes substanciais do Tesouro Estadual para pagamento das obrigações do Fundo Financeiro, há um planejamento a longo prazo para buscar recursos alternativos para reduzir esta necessidade?

3.2 - O Conselho encaminhará as dúvidas relativas aos Balancetes aos técnicos do Rioprevidência para serem sanadas antes da próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, é por todos os membros assinada. Processo nº SEI-040161/007975/2022.

Id: 2395528

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO INTERINO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 92 DE 19 DE MAIO DE 2022

DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 31. 863, de 16 de setembro de 2002 e Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e o que consta junto ao Processo nº SEI-220002/000982/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiros e a respectiva Equipe de Apoio, para pregões eletrônico e presencial, desta Secretaria, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no DOERJ, os seguintes membros:

PREGOEIRO TITULAR: Elias Conceição Magalhães - ID 5098832-8;

PREGOEIRO SUBSTITUTO: Sandro Henrique de Souza Silva - ID 284997-7

EQUIPE DE APOIO:

1º MEMBRO - Maurício Leal Costa - ID 1911820-1;

2º MEMBRO - Valéria Gomes Silva de Mello Gonçalves - ID 51028182;

3º MEMBRO - Fabio Costa Miranda - ID 1912054-0.

MEMBRO DE APOIO SUBSTITUTO: Marcia de Freitas Barbosa Pinheiro - ID 5089708-0.

Art. 2º - A presente Resolução atenderá o disposto no Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e na Lei nº 7629/2017.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDEERI Nº 070, de 06 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022

CASSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (Interino)

Id: 2395744

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 145 DE 24 DE MAIO DE 2022

PRORROGA PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS OS EFEITOS DA DELIBERAÇÃO Nº 140, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em Sessão Plenária de nº 2429 realizada em 24 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Inciso II do Artigo 21 do Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, combinado com o Inciso XXXIX do Artigo 46 do Decreto Estadual nº 11.708 de 15 de agosto de 1988, e considerando o que consta no processo nº SEI-220011/000361/2022.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 47.957, de 16 de fevereiro de 2022, ato de homologação pelo Estado do Rio de Janeiro, do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de PETRÓPOLIS, como das consequências de desastre de fortes chuvas, que resultou nos danos e prejuízos na região; e

- o contido no Ofício de nº 193/2022/SEF, de 18 de maio de 2022, no qual a Prefeitura de Petrópolis solicita a prorrogação dos efeitos da Deliberação nº 140, de 24 de fevereiro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Prorrogar impreterivelmente, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Deliberação nº 140, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente

Id: 2395712

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DO PREGOEIRO
DE 20.05.2022**

PROCESSO Nº SEI-220011/000459/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de material e componentes. Programa de Trabalho: 2.016, Código de Despesa: 3390.39.18. Com base na Ata do Pregão Eletrônico nº 005/2022, **ADJUDICO** o Lote 1 à empresa ESSENCIAL SERVIÇOS, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI ME, no valor total de R$ 1.840.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Id: 2395577

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-220011/000811/2022 - **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA., no valor de R$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais) à conta do PT 23.122.0002.2016 e N.D. 3.3.90.39.27, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso IV, do supracitado diploma legal

Id: 2395589

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 20.05.2022**

PROCESSO Nº SEI-220011/000459/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, objeto do Processo nº SEI-220011/000459/2022. **AUTORIZO** a Despesa.

Id: 2395574

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE EVENTUAL
DE 24.05.2022**

PROCESSO Nº SEI-220011/000936/2022 - Jarbas Silvestre da Cruz, ID. Funcional nº 4431502-3/1, Técnico de Registro de Empresas. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período apurado de 20/05/2017 a 21/05/2022.

Id: 2395253

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA SEINFRA Nº 210 DE 24 DE MAIO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSCRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 126 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e das outras providências:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente aos Processos Administrativos nº SEI-170026/002113/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- o contido nos Processos Administrativos nº SEI-170026/002113/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 026/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.028.841/0001-56, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DIVINO MESTRE, BAIRRO OSWALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

Monyque Valim de Oliveira - Id Funcional nº 5107494-0.

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Emerson Pereira da Silva - ID n° 5122663-4 (Presidente);

Rafael Paiva de Souza - ID n° 5121541-1

Crisan Jackson do Nascimento - ID n° 4387764-8

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2395856

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

***RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/CEPERJ/EMOP Nº 41
DE 12 DE MAIO DE 2022***

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, outras providências, como interveniente neste ato de descentralização de recursos, e os partícipes responsáveis pela execução do objeto, **O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ**, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que Estima Receita e Fixa Despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto n° 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Execução do Orçamento Anual do Poder Executivo para o Exercício de 2022, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme consta do processo nº SEI-170002/003062/2021 e seu anexo processo nº SEI-170002/000168/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Termo de Cooperação Técnica entre a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMOP) e a FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, que tem por objeto permitir que a EMOP experimente me-

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 26 de Maio de 2022 às 02:27:14 -0300.